



**DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB
PODER EXECUTIVO**

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO

FLÁVIO FERNANDO GAUDÊNCIO BARBOSA TORREÃO
VICE-PREFEITO

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.**

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUFICIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA BRANCA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOSE DA S FERREIRA - CNPJ: 17.599.154/0001-44 - R\$ 46.698,45; JS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.826.152/0001-68 - R\$ 314.495,19; WELLINGTON CARLOS FERNANDES CAMARA - CNPJ: 11.114.459/0001-32 - R\$ 333.838,40.

Serra Branca - PB, 15 de Junho de 2026

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20260619082920 **Data/Hora Publicação:** 19/06/2026
08:31:02

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00024/2026**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00024/2026, para o dia 08 de Julho de 2026 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 08 de Julho de 2026 às 08:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 dos dias úteis, na R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB. E-mail: cplserrabrancapb@gmail.com. Site:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Serra Branca - PB, 19 de Junho de 2026

GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO -
Pregoeiro Oficial

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20260619100303 **Data/Hora Publicação:** 19/06/2026
10:04:20

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00025/2026**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00025/2026, para o dia 08 de Julho de 2026 às 10:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 08 de Julho de 2026 às 10:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 dos dias úteis, na R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB. E-mail: cplserrabrancapb@gmail.com. Site:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Serra Branca - PB, 19 de Junho de 2026

GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO -
Pregoeiro Oficial

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20260619100744 **Data/Hora Publicação:** 19/06/2026
10:08:13

ATA DE REGISTRO DE PREÇO — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2026

Aos 15 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUFICIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA BRANCA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR: JOSE DA S FERREIRA						
CNPJ: 17.599.154/0001-44						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Abacaxi	INATURA	UNIDADE	1100	4,54	4.994,00
2	Acerola	INATURA	QUILO	480	12,99	6.235,20
6	Alface	INATURA	QUILO	30	10,02	300,60
11	Duzia de Banana	INATURA	UNIDADE	1125	4,47	5.028,75
12	Batata Doce	INATURA	QUILO	150	3,99	598,50
13	Batatinha (Batata Inglesa)	INATURA	QUILO	1950	4,99	9.730,50
14	Beterraba	INATURA	QUILO	80	4,49	359,20
29	Cebola	INATURA	QUILO	460	4,17	1.918,20
30	Cenoura	INATURA	QUILO	520	4,29	2.230,80
34	Coentro	INATURA	UNIDADE	245	2,99	732,55
36	Couve Flor	INATURA	UNIDADE	30	14,99	449,70
50	Goiaba	INATURA	QUILO	420	4,99	2.095,80
52	Inhame	INATURA	QUILO	235	9,99	2.347,65
53	Jerimum	INATURA	QUILO	45	4,99	224,55
54	Laranja	INATURA	QUILO	580	3,99	2.314,20
62	Macaxeira Descascada	INATURA	QUILO	150	7,48	1.122,00
63	Mamão	INATURA	QUILO	75	3,49	261,75
64	Manga	INATURA	QUILO	42	4,95	207,90
68	Melancia	INATURA	QUILO	50	3,43	171,50
74	Pimentão	INATURA	UNIDADE	420	5,00	2.100,00
87	Repolho Branco	INATURA	UNIDADE	150	6,49	973,50
90	Tomate	INATURA	QUILO	420	5,48	2.301,60
TOTAL						46.698,45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2026

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2026

- JOSE DA S FERREIRA.

17.599.154/0001-44

Item(s): 1 - 2 - 6 - 11 - 12 - 13 - 14 - 29 - 30 - 34 - 36 - 50 - 52 - 53 - 54 - 62 - 63 - 64 - 68 - 74 - 87 - 90.

Valor: R\$ 46.698,45

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 15 de Junho de 2026

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

PUBLICAR:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00066/2026

Aos 15 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUFICIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA BRANCA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR: JS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 63.826.152/0001-68						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	ACHOCOLATADO EM PÓ? em pó instantâneo, embalagem de 400 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	NUTRIWAY	UNIDADE	400	4,88	1.952,00
4	AÇÚCAR? cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1QUILO, aspecto granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada	ALEGRE	UNIDADE	1500	3,13	4.695,00
7	AMIDO DE MILHO? produto amiláceo extraído do milho, sob a forma de pó, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega Parcelada.	REI DE OURO	UNIDADE	100	5,52	552,00
8	ARROZ BRANCO ? Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino , Subgrupo: Polido , Qualidade: Tipo 1 , Tipo: Agulhinha/Branco 1QUILO	KIKA	QUILO	820	3,38	2.771,60
9	ARROZ PARBOILIZADO? classe longo fino, tipo 1, Embalagem contendo 1QUILO, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da	KIKA	QUILO	1250	3,22	4.025,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2026

	Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.					
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS? deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor e característico. Embalagens: embalagem de 200g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução? RDC n°276, de 22 de setembro de 2005.	QUALKER	UNIDADE	150	3,48	522,00
15	Biscoito TIPO CRACKER, embalagem de 400 gramas, composição carboidratos, proteína, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio. Entrega Parcelada.	SUPRADELY	UNIDADE	550	3,88	2.134,00
16	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA? obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamentos e cocção fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosasparasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal conservados.	SUPRADELY	UNIDADE	520	4,29	2.230,80
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, embalagem de 400 gramas, caixa com 20 PACOTE. Validade mínima de 180 dias. Entrega Parcelada.	SUPRADELY	UNIDADE	420	3,78	1.587,60
18	BISCOITO INTEGRAL ? Biscoito ? Biscoito Sabor: Salgado , Características Adicionais: Integral E Sem Recheio , Tipo: Cream Cracker	VITAMASSA	UNIDADE	380	4,99	1.896,20
20	CAFÉ MOÍDO ? Café ? Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses 1QUILO	PURO	UNIDADE	1900	65,50	124.450,00
21	Calabresa	TONY	QUILO	200	21,88	4.376,00
22	CALDO DE GALINHA ? Caldo De Galinha Em Cubo, Tempero Condimento, Caixa Com 24 UNIDADE Contendo Dois Tabletes Cada.	APTI	CAIXAS	30	14,90	447,00
23	CALDO DE CARNE ? Caldo De Carne Em Cubo, Tempero Condimento,	APTI	CAIXAS	30	14,98	449,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇO — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2026

	Caixa Com 24 UNIDADE Contendo Dois Tabletes Cada.					
24	Canjiquinha Pó Para Canjiquinha, Com Açúcar Aromatizante Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Entrega, Embalagem De 500G.	MARATA	UNIDADE	70	11,90	833,00
31	CHARQUE? de carne bovina, ponta de agulha, no máximo 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com Registro no Ministério de Agricultura? SIF, informação do fabricante especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Entrega Parcelada.	GMA	QUILO	450	33,23	14.953,50
35	Cominho em pó	REI DE OURO	UNIDADE	120	1,41	169,20
37	Creme De Leite ? Creme De Leite, Tratamento Uht, Gordura Láctea Mínima de 35%. Caixa C/ 200G.	BETANIA	UNIDADE	1800	2,67	4.806,00
38	Cuscuz (flocão de milho) 500g	REI DE OURO	UNIDADE	1700	1,69	2.873,00
40	ERVILHA LATA C/ 190G ? Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	QUERO	UNIDADE	520	6,50	3.380,00
41	EXTRATO DE TOMATE, composição básica; polpa de tomate, açúcar, sal e conservador benzoato de sódio, prazo de validade 03(três) dias aberto, 12(doze) meses fechado, embalagem tetra park de 520g. Entrega Parcelada.	QUERO	UNIDADE	960	3,18	3.052,80
42	FARINHA DE MANDIOCA? não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em PACOTE de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 1QUILO. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, mínimo as seguintes informações nutricionais.	RANGEL	UNIDADE	528	4,53	2.391,84
43	FARINHA DE TRIGO? Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência,	FARINA	UNIDADE	420	4,77	2.003,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇO — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2026

	informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70(setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Pct 01QUILO					
44	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ? Grupo: Industrial, Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Sem Fermento, Embalagem de 1QUILO	FARINA	UNIDADE	480	4,62	2.217,60
46	FEIJÃO CARIOQUINHA? tipo 1? produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01QUILO.	DUGR??O	QUILO	1260	7,66	9.651,60
47	FEIJÃO PRETO? tipo 1? produto constituído de grãos inteiro e saídos, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01QUILO.	DUGR??O	QUILO	720	6,78	4.881,60
48	FRANGO INTEIRO? semi? processado; sem tempero; resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18°C, validade mínima 144 dias a contar da data da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem deve conter dados e identificação do produto e validade. Entrega Parcelada.	BOM TODO	QUILO	2800	13,68	38.304,00
49	FUBÁ? pré? cozido, embalagem 500 gramas, registro no Ministério da Saúde. Data de validade. Entrega Parcelada.	REI DE OURO	UNIDADE	210	1,63	342,30
55	LEITE CONDENSADO ? Leite Condensado ? Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, caixa 395g	BETANIA	UNIDADE	590	4,41	2.601,90
56	LEITE DE SOJA ? Açúcar, farinha de soja integral, maltodextrina, farinha de arroz, mineral cálcio (carbonato de cálcio), cloreto de sódio, mix de vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico),	SUPRASOY	UNIDADE	100	15,36	1.536,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2026

	PP (nicotinamida), E (tocoferol), A (retinol), B5 (pantotenato de cálcio), B12 (cobalamina), B6 (piridoxina), B2 (riboflavina), B1 (tiamina), B9 (ácido fólico) e H (biotina)] e aroma natural de baunilha. Contém espessantes goma guar e goma xantana. Contém derivados de soja, sem lactose, sem proteínas do leite, sem caseína, não contém glúten. Embalagem com 400g.					
57	LEITE EM PO DESNATADO C/ 450G	MOLICO	UNIDADE	1200	7,98	9.576,00
58	LEITE EM PÓ? INTEGRAL? produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 200g. Entrega Parcelada.	TGUINHO	UNIDADE	1500	6,18	9.270,00
59	Limão	DA TERRA	QUILO	240	5,00	1.200,00
60	MACARRÃO? tipo espaguete, contendo 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	GALO	UNIDADE	850	2,94	2.499,00
61	MACARRÃO PARAFUSO ? Macarrão ? Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso ? Pacote 500g	GALO	UNIDADE	500	4,91	2.455,00
66	MARGARINA? vegetal, com sal, com 65% de lipídeos. Embalagem: sachê com 400g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	CLAYBOM	UNIDADE	900	10,73	9.657,00
67	Maracujá	DA TERRA	UNIDADE	760	6,21	4.719,60
69	MILHO VERDE ? Legume Em Conserva ? Tipo: Milho Verde, lata contendo 190g	FUGINI	UNIDADE	900	2,68	2.412,00
70	MISTURA P/ BOLO C/ 400 G	ITALAC	UNIDADE	80	5,73	458,40
71	MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO ? Molho De Tomate ? Pote 350G. Características: Concentrado, Isentos	QUERO	UNIDADE	800	2,48	1.984,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2026

	De Peles E Sementes, Acondicionado Em Recipiente De Folha De Flandres, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente E Limpo, Com Tampa À Vácuo. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados ? Molho De Tomate ? Pote 350G. Características: Concentrado, Isentos De Peles E Sementes, Acondicionado Em Recipiente De Folha De Flandres, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente E Limpo, Com Tampa À Vácuo. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informações Nutricionais, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 (Seis) Meses Contados A Partir Da Data De Recebimento Pela Unidade Requisitante, Peso Aproximado 350G.					
72	ÓLEO ? de soja, refinado, original de fábrica, embalagem com 900ml, especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada	GENILZA	UNIDADE	1010	8,98	9.069,80
75	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI ? apresentação: congelada	NATURELI	QUILO	30	4,98	149,40
76	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA? apresentação: congelada	NATURELI	QUILO	30	5,98	179,40
77	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU ? apresentação: congelada	NATURELI	QUILO	30	5,98	179,40
78	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA ? apresentação: congelada	NATURELI	QUILO	30	5,98	179,40
79	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ ? apresentação: congelada	NATURELI	QUILO	30	5,98	179,40
80	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ ? apresentação: congelada	NATURELI	QUILO	30	14,30	429,00
81	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA ? apresentação: congelada	NATURELI	QUILO	30	5,98	179,40
82	Presunto	SEARA	QUILO	90	24,97	2.247,30
83	PROTEÍNA TEXTURIZADA da soja, embalagem de 400 gramas, conteúdo carboidratos, proteínas, fibra alimentar cálcio, ferro, tipo C, inspecionado pela	SUPRASOY	UNIDADE	300	4,98	1.494,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2026

	SiF/DIPOA. Entrega Parcelada.					
84	Queijo Mussarela	TIROLEZ	QUILO	90	36,18	3.256,20
92	SAL IODADO DE MESA? contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. Embalagem de 1QUILO. Entrega Parcelada.	MASTER	QUILO	360	1,48	532,80
93	SARDINHA LATA ? Sardinha Em Lata Com Óleo De Soja Comestível Embalagem No Mínimo De 125G Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Prazo De Validade mínimo de 24 meses.	CABO VERDE	UNIDADE	60	5,47	328,20
94	Salsicha	BOM TODO	QUILO	230	11,88	2.732,40
95	VINAGRE SIMPLES de fermentação acética natural de álcool hidratado, acidez 4% acondicionado, embalagem plástica, atóxica de 900ml. Prazo de validade mínimo de 24 meses. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e prazo de validade.	SADIO	UNIDADE	725	2,21	1.602,25
99	Pacote de Pirulito de coração 500g	DORI	UNIDADE	50	13,81	690,50
100	Pacote de Pirulito sortida 1QUILO	DORI	UNIDADE	50	14,98	749,00
TOTAL						314.495,19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2026

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

63.826.152/0001-68

Item(s): 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 31 - 35 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 66 - 67 - 69 - 70 - 71 - 72 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 92 - 93 - 94 - 95 - 99 - 100.

Valor: R\$ 314.495,19

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 15 de Junho de 2026
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇO — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2026

PUBLICAR:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00067/2026

Aos 15 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUFICIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA BRANCA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR: WELLINGTON CARLOS FERNANDES CAMARA						
CNPJ: 11.114.459/0001-32						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	Adoçante ? Adoçante Físico: Líquido, Prazo Validade: 3 Anos, Ingredientes: Estévia, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador ? Frasco 200ml	MARATA	UNIDADE	130	11,05	1.436,50
19	BOLACHA COMUM ? Bolacha Comum, Tipo Salgado Amanteigado, Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade ? Pacote De 400G	VITAMASSA	UNIDADE	120	9,99	1.198,80
25	CARNE BOVINA, PATINHO SEM GORDURA ? Resfriada sem osso, sendo 100% de primeira qualidade, traseira, (alcatra, chã de dentro, chã de fora, patinho). ? A carne deve ser limpa, livre de aparas com no máximo de 5% de gordura igualmente distribuída pela peça. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. ? Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada e embalada caixa de papelão, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. ? Registro no MA, contendo o SIF e dados do fabricante.	FRIGOTIL	QUILO	2800	34,85	97.580,00
26	Carne Bovina - Tipo Costela	FRIGOTIL	QUILO	1400	21,98	30.772,00
27	Carne Suína - Tipo Bisteca	FRIGOTIL	QUILO	1400	19,98	27.972,00
28	CARNE BOVINA? Tipo moida; semi? processada, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, congelada a 18°C, validade mínima de 144 dias a contar da	FRIGOTIL	QUILO	1600	20,25	32.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2026

	data da entrega pesando 1QUILO, acondicionada em embalagem plástica transparente. A embalagem deve conter dados e identificação do produto e validade.					
32	Chuchu	IN NATURA	QUILO	420	4,96	2.083,20
33	Coco Seco ? Ralado Desidratado Sem Adição De Açúcar, Conservador INS223, Sem glúten. Embalagem com 500g	IN NATURA	UNIDADE	55	16,58	911,90
39	Doce De Goiaba/Banana Em Lata 600G	TAMBAU	UNIDADE	260	26,69	6.939,40
45	FARINHA LACTEA ? Flocos De Cereais Tipo Farinha Láctea ? Trigo, Cevada, Aveia. Fonte De Vitaminas E Ferro. Acondicionada Em Embalagem Original Do Fabricante, Com Dados De Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Prazo De Validade, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da ? Flocos De Cereais Tipo Farinha Láctea ? Trigo, Cevada, Aveia. Fonte De Vitaminas E Ferro. Acondicionada Em Embalagem Original Do Fabricante, Com Dados De Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Prazo De Validade, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa. Embalagem Com 200G.	REI DE OURO	UNIDADE	120	14,03	1.683,60
51	GOMA DE TAPIOCA (Polvilho doce) ? extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca, não apresentando partículas terrosas, pedaços de casca o u detritos animais. Embalado em saco de 1QUILO.	AGROMASSA	QUILO	180	17,64	3.175,20
65	MANTEIGA SEM SAL ? Creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio (sal). Não contém glúten. Embalagem 500g.	BETANIA	UNIDADE	220	35,62	7.836,40
73	OVOS ? fresco, casca com aparência fosca tamanho grande, embalagem com 30 und. Acondicionado em embalagem própria com prazo de validade e em perfeito estado de conservação. Entrega parcelada.	SOUZA	UNIDADE	3200	29,80	95.360,00
85	QUEIJO RALADO EMBALAGEM 100G	TGUINHO	UNIDADE	310	11,67	3.617,70
86	RAPADURA COMUM PRETA ? EMBALAGEM COM 10 UND DE 300g	DA RO??A	UNIDADE	200	39,60	7.920,00
88	Repolho Roxo	IN NATURA	UNIDADE	150	11,48	1.722,00
89	ROSQUINHA SABOR LEITE ? Apresentação: Redondo, Sabor: leite, Classificação: Doce , Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha , Aplicação:	VITAMASSA	PACOTE	420	12,37	5.195,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇO — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2026

	Alimentação Humana , Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, embalagem 400g					
91	Tempero em pó para carne	MARATA	PACOTE	120	7,44	892,80
96	XERÉM DE MILHO ? Grãos de milho, que apresentam senta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500g e com validade de 6 meses, a partir da data de fabricação.	REI DE OURO	UNIDADE	200	9,16	1.832,00
97	Pacote de bala de iogurte 1QUILO	FLORESTAL	UNIDADE	50	35,40	1.770,00
98	Pacote de bala sortida 1QUILO	FLORESTAL	UNIDADE	50	30,79	1.539,50
TOTAL						333.838,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2026

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- WELLINGTON CARLOS FERNANDES CAMARA.

11.114.459/0001-32

Item(s): 5 - 19 - 25 - 26 - 27 - 28 - 32 - 33 - 39 - 45 - 51 - 65 - 73 - 85 - 86 - 88 - 89 - 91 - 96 - 97 - 98.

Valor: R\$ 333.838,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 15 de Junho de 2026
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

PUBLICAR:

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO
Código: 20260619083416 **Data/Hora:** 19/06/2026 08:35:00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

***“INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS
22, 23 E 24 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA (PB), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo o exercício dos poderes a si são inerentes, bem como determinar o regular e normal funcionamento dos órgãos e repartições públicas sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO as tradicionais festividades juninas, de relevante valor histórico, cultural e social para o Município de Serra Branca e para toda região do Nordeste;

CONSIDERANDO que ao fazer uso de sobreditos poderes pode o Chefe do Poder Executivo optar pela discricionariedade da oportunidade e conveniência;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o expediente das repartições públicas municipais durante o período festivo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o interesse público na organização e no planejamento das atividades administrativas do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos próximos dias 22 (segunda-feira), 23 (terça-feira) e 24 (quarta-feira) de junho de 2026.

Art. 2º - Excetua-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados de natureza essencial que, de seu turno, não podem sofrer solução de descontinuidade, cuja finalidade seja estritamente de interesse público, tais quais:

- I- Limpeza Urbana;
- II- Saúde;
- III- Departamento de Licitações.

Art. 3º - Compete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando-se revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Serra Branca (PB), em 19 de junho de 2026.

MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA
MARQUES:02713894433

Assinado de forma digital
por MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA
MARQUES:02713894433

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB
PODER LEGISLATIVO**

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
PRESIDENTE

DIEGO DE SOUZA NUNES
VICE-PRESIDENTE

DAMIÃO VALBER RIBEIRO PINTO
1º SECRETÁRIO

HEYDRICH DIAS NÓBREGA DE QUEIROZ
2º SECRETÁRIO

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.**